

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0007 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0007 / 2004

DE

03/02/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

ARSELINO TATTO

EMENTA:

DENOMINA RUA RIO PACÍFICO A RUA INOMINADA, LOCALIZADA NO
JD. NOVO HORIZONTE - CAPELA DO SOCORRO.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/1/2011 12:45:20

00000056156-82



ARQUIVADO EM 19/10/2005

CHEFE DE SEÇÃO
FABIO VITOR DO NASCIMENTO
Agente de Apoio Legislativo
R.F. 11.090

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01- 0007/2004

“Denomina Rua Rio Pacífico a Rua
inominada, localizada no Jd. Novo
Horizonte - Capela do Socorro”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

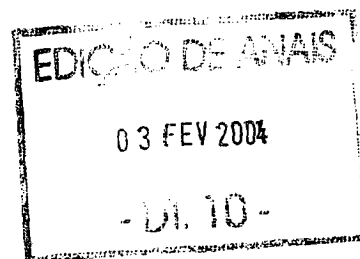
Art. 1º - Denomina Rua Rio Pacífico a rua inominada, localizada no Jd. Novo Horizonte – Capela do Socorro”

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Arselino Tasso
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) por via(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 763 e folha de informação sob nº
24 4.12.104 al (Cid)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº	02	do proc.
Nº	7	de 04

Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

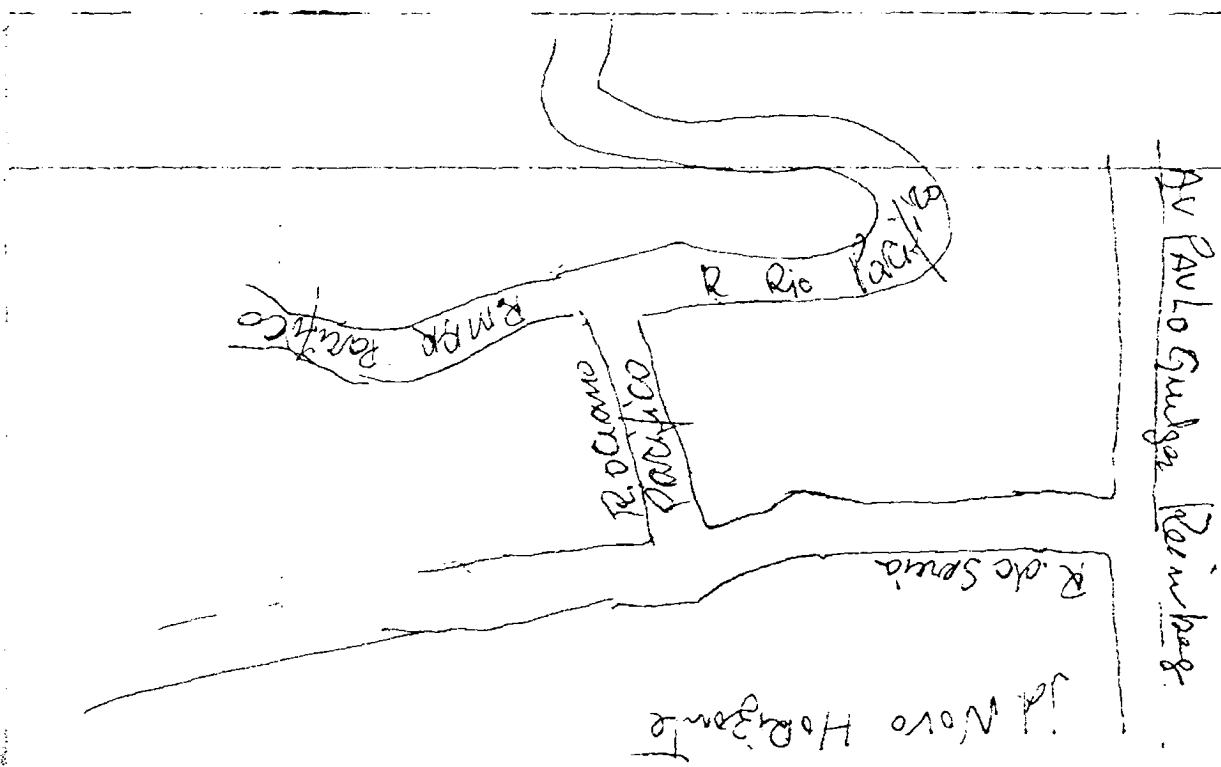


Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

JUSTIFICATIVA

Trata-se de reivindicação da comunidade local.





Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03 *di 04*

do processo n.º 01-1

de 2004

11/02/04

(a) CA

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.

ll
Solange Rainone dos Santos
Supervisora de Cont. de Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I.

Ok para fins de recebimento.
Quorum Maioria simples, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável ao mérito.

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação: *Competência das Comissões Permanentes, salvo interposição de recursos, nos termos do art. 46, inciso X, do Regimento Interno.*

R. Batista
Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP/106.926

M. Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

19/02/04

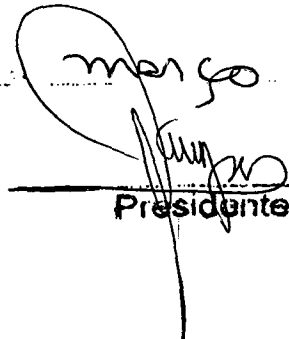
M. Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27.02.04 às 16:15 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 04 de março de 2004


Presidente

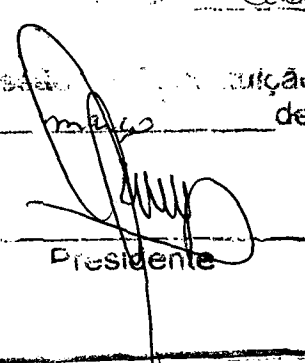
Redistribuído ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 11 de março de 2004

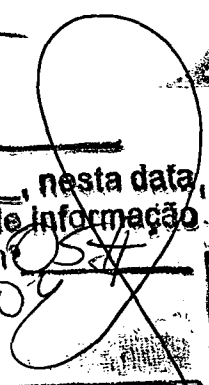

Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 22 de março de 04


Presidente

SEGUE juntado , nesta data,
documento e papel de informação
rubricado sob folha nº 054
Em 24/03/04


Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	057	de	05
Processo	00204-9		
Carlos Roberto Silva			
22.11.2004			

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0007/2004, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto :

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Rio Pacifico) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0007/2004 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

AUGUSTO CAMPOS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

Presidente

SEQUE documento rubricado 1, recta data,
por fonte de informação.
Em 28/08/00 nº 106.07
Carlos Roberto da Silva



Folha nº	0640
Processo	007/2004
Carlos Roberto Silva	
Reg	11130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

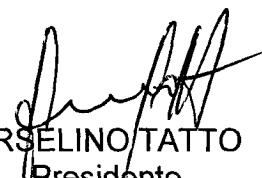
São Paulo, 16 de abril de 2004.

OFÍCIO SGP-15 nº 012/04

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 007/2004, de autoria deste Vereador – que denomina Rua Rio Pacífico a Rua inominada, localizada no Jd. Novo Horizonte – Capela do Socorro, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 007/2004 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

SGP15/crs



Folha nº 046 do
Processo 00764
Carlos Roberto Silva
Reg 11130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de abril de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 012/04, de 16/04/04, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 007/2004, de autoria do Vereador Arselino Tatto.

Anexo: fotocópia do PL nº 007/2004 e do despacho da comissão solicitante de fls. 5.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados neste ~~ato~~ processo a informação rubricados sob
Documento

Folhas de nº 08 de 11 de 05 de 04 a) Carlos Roberto da Silva
Req. 11130



Folha nº	08
Processo	00764
Carlos Roberto Silva	
Reg.	11130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de abril de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 012/04, de 16/04/04, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 007/2004, de autoria do Vereador Arselino Tatto.

Anexo: fotocópia do PL nº 007/2004 e do despacho da comissão solicitante de fls. 5.

RECEBIDO
SGM/ATL
30/04/04

Elisângela Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

RECEBIDO EM SGP-15

EM 11/05/04

12:50

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe-- SGP-15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data, os documentos e informações solicitados sob

Folhas de nº 22 de 22

Carlos Roberto da Silva
Req. 11130



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 22 de junho de 2004

Ofício A. J. L. n° 416/04
Processo n° 2004-0.115.303-3
Ref.: Of. SGP-15 n° 012/04

15 - DOCREC
15- 0813/2004

Fólia n°	97
Processo	004697
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Senhor Presidente

RECEBIDO NA SGP-2
Em 22.06.04
As 11.45 horas

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios formulada pela Comissão de Constituição e Justiça, relativamente ao Projeto de Lei n° 007/2004, de autoria de Vossa Excelência, que denomina Rua Rio Pacífico a rua inominada, localizada no Jardim Novo Horizonte — Capela do Socorro.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUP LIC Y
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

D. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAMMRCPSigntan
Resp 007-04

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-15
EM 22/06/04

ANGELA ROBERTO ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-15
Em 22/06/04

CÓPIA

Fls. 03

Mem. n.º 256/04-ATLIII

Antonio Carlos V. Porto
Aux. Tec. Administrativo
CASE 4

Folha n.º 11 da Proc.
nº 2004-D-115-303-3

SGM/ATL
Folha nº 104 do
Processo 00204-EE
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

AV Paulo Guedes Rainberg

Jd Novo Horizonte

R. do Sereia

R. Oceano
Pacífico

R. MAR Pacífico

R. do
Pacífico

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

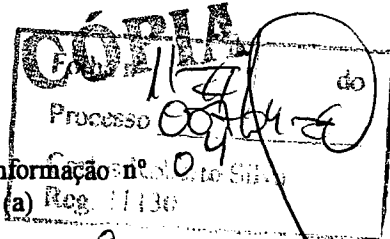
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

do *Memo*

nº 256/04-ATLTL

em 08/03/2004

folha de informação nº 0 do SGM
(a) Reg. 1130



S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

Antonio Carlos V. Porto
AUX. TSC. Administrativo
CASE 4

Folha n.º	12	do Proc.
nº	2004-0.115.303-3	

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.

7/ 2.004

MEMO A.T.L.:256 / 2.004

MEME SUELI MELLEROR PORANGABA
VEREADOR: ARSELINO TATTO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: N/C

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: R

SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: R RIO PACÍFICO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

INSUFICIENTES

E) OBSERVAÇÃO:

NADA CONSTA EM NOSSOS CADASTROS PARA O LOGRADOURO EM QUESTÃO. PROPOMOS CONSULTAR PARSOLO 4.

08/03/2004

ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102266

10 MAR 2004



CÓPIA

les.15

2004 0115 3033

LUCIA ALLEIA DA C. R. RAIMUNDO

*PMSP SECRETARIA DA HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO PAG 1 FIM

*TELA 4.012 BOLETIM DE DADOS TECNICOS - OFICIALIZACAO

23/11/89

11:01:17

*EXP.ADM.

2004 0 MS

303-3

MOC

72M/42

SQL

262 799

Folha nº	12	de	12
Processo	00647		
Carlos Roberto Silva	Reg. 1130		

*DADOS DO LOGRADOURO

*CODLOG

NOME ATUAL

RUA

RIO PACIFICO

*** LEGISLACOES REFERENTES A NOME ** ** LEGISLACOES REFERENTES A LEITO ***
* QUALIF TIPO NUMERO ANO OBS QUALIF TIPO NUMERO ANO OBS

NÃO É OFICIAL

*** DENOMINACOES ANTERIORES

*** EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS

* DOCUMENTO

ASSUNTO

IDENTIFICACAO

DATA

*** MELHORAMENTOS VIARIOS E SANITARIOS

DUP

** PLANO RODOVIARIO MUNICIPAL - NUMERO

FAIXA DOM.

*** PLANTA AU

*** RESPONSAVEL PELAS INFORMACOES - CASE-02 DATA / /

*** INFORMACOES COMPLEMENTARES

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102368

fer 16
200401153033

[Handwritten signature]

LUCIA HELENA DA C. R. DAMUNDO
CASE-5

CÓPIA

Folha nº 34 do
Processo 007212
Carlos Roberto Silva
Reg 11130

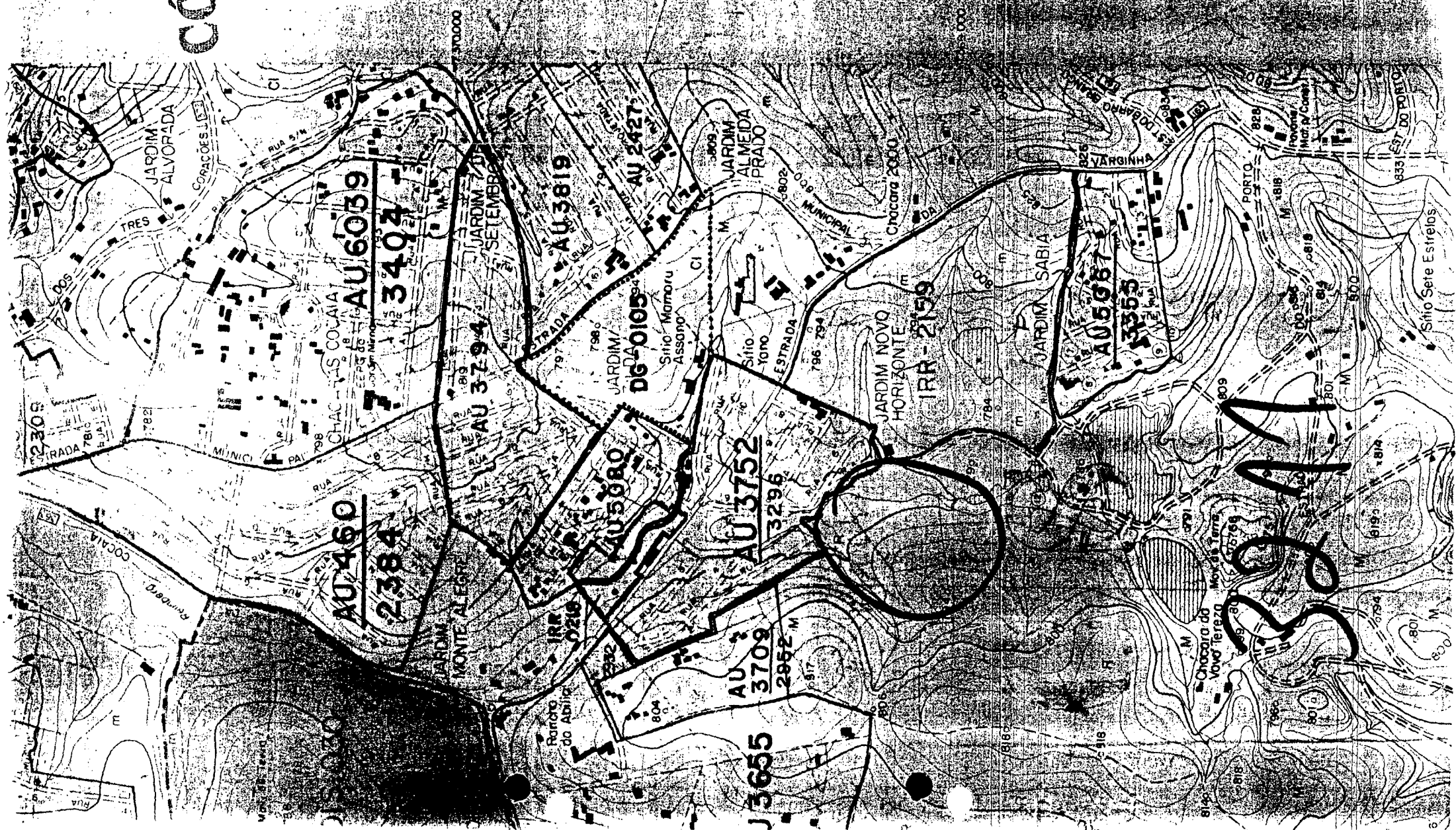


5
267

CÓPIA

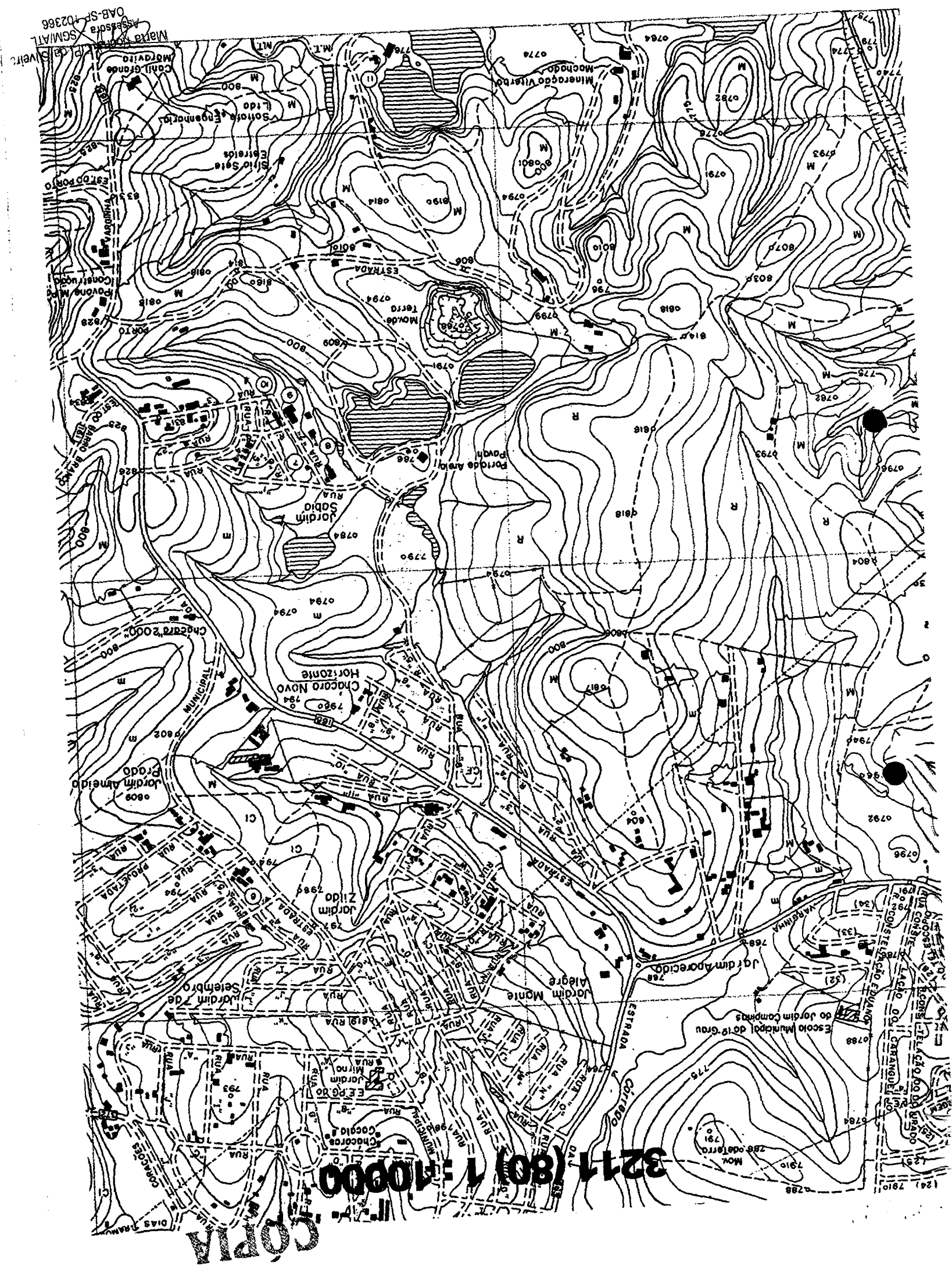
Marta Rocha C.P. da Silva
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102368

CÓPIA



Marta Roda C. Rocha
Assessora - SGU/DA
CAB 55 107366

folha nº 4
Processo 007617
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130



Folha nº	57	de
Processo	0076957	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 1130		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de informação nº

19

d. O Processo

nº 2004.0115.3033

em 20/05/04

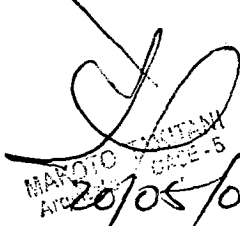
(a)

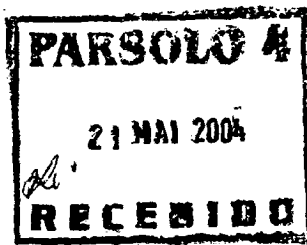
LUCIA HELENA DA C. R. RAIMUNDO

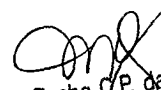
Folha nº 167	CASE 19
Processo 00764	do
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

PARSOLO - &
SR. DIRETOR

Com as providências desta Unidade,
para prosseguimento.


MAR 20 2004
20/05/04
C-1




Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

PARSOLO 42

Sr. Chefe

Para prosseguimento, observando o prazo
para retorno.


PAULO COTOVICZ
Diretor de Divisão Técnica
PARSOLO 4

21/05/04

PARSOLO 42

Eng. Jorge

Favor prosseguir na análise do
preço.

24/05/2004


FABIO RESENDE
Chefe de Setor Técnico
PARSOLO 42

Dessa a acompanhar o P.a. nº 2004-0.
115.285-1.

S.P. 26/05/2004


Lucilene Mesquita Soares
Encarregado de Setor II
PARSOLO-4

Nesta data deixa de acompanhar o
P.a. nº 2004-0. 115.285-1

S.P. 02/06/2004


Lucilene Mesquita Soares
Encarregado de Setor II
PARSOLO-4


Lucilene Mesquita Soares
Encarregado de Setor II
PARSOLO-4
20/05/2004
01.06.2004



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha nº 2 # 1 do
Processo 00764-2
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

2004-0.115.303-3

Do Processo nº 2004-0.115.285-1

em 26/05/2004

20
Lucilene Mesquita Soares
Encarregado de Setor II
PARSOLO-4

Folha nº 12
a) Lucilene Mesquita Soares
Encarregado de Setor II
PARSOLO-4

PARSOLO-42

Sr. Chefe de Seção Técnica

Proponho encaminhar o presente à RESOLO para nos informar sobre a existência de expediente em tramitação naquele Departamento tratando da via identificada neste e no processo ora acompanhante nº 2004-0.115.303-3.

Passa a acompanhar o presente o processo 2004-0.115.303-3.

S.P. 26/05/2004

JORGE CHEIBUB FILHO
Engenheiro II
PARSOLO 42

JCF/lms

PARSOLO-4

Sr. Diretor

Com as informações do Eng. Jorge que adotamos, propomos prosseguir nos termos da cota retro.

Acompanha processo nº 2004-0.115.303-3.

S.P. 26/05/2004

[Signature]

FPB/lms

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

2004-0.115.303-3

Do Processo nº 2004-0.115.285-1

em 26/05/2004

RESOLO-3 (SIMPROC 60.14.70.300)

Sra. Diretora

Folha nº 18#1 do
Processo 00464
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

INF. Nº 147/P-4/2004

Encaminhamos o presente para o obséquio de atender à solicitação do Eng. Jorge em cota retro.

Solicitamos o breve retorno considerando o prazo estabelecido por S.G.M./ATL às folhas 12.

Acompanha processo nº 2004-0.115.303-3.

S.P. 26/05/2004

PAULO COTOVICZ

Diretor de Divisão Técnica
PARSOLO-4

PC/lms

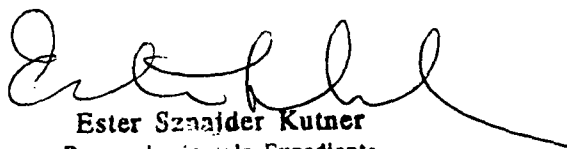
Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

Resolo 3

Amgo Joat

favor atender e encaminhar,
observando o prazo solicitado

28/05/04



Ester Sznajder Kutner
Responsável pelo Expediente
da Divisão de RESOLO - 3
Portaria 359/2003 - SEHAB-URH

Assinatura 21.22
em 31/05/04

Ismael Carlos da Silva Piazio
Assistente de
Políticas
RESOLO - 3

2004.0115.285-1

Ismael

Assessor

Política

22.

2004-0.115.303-3

RESOLUÇÃO

Luciene Mesquita Soares
Encarregado de

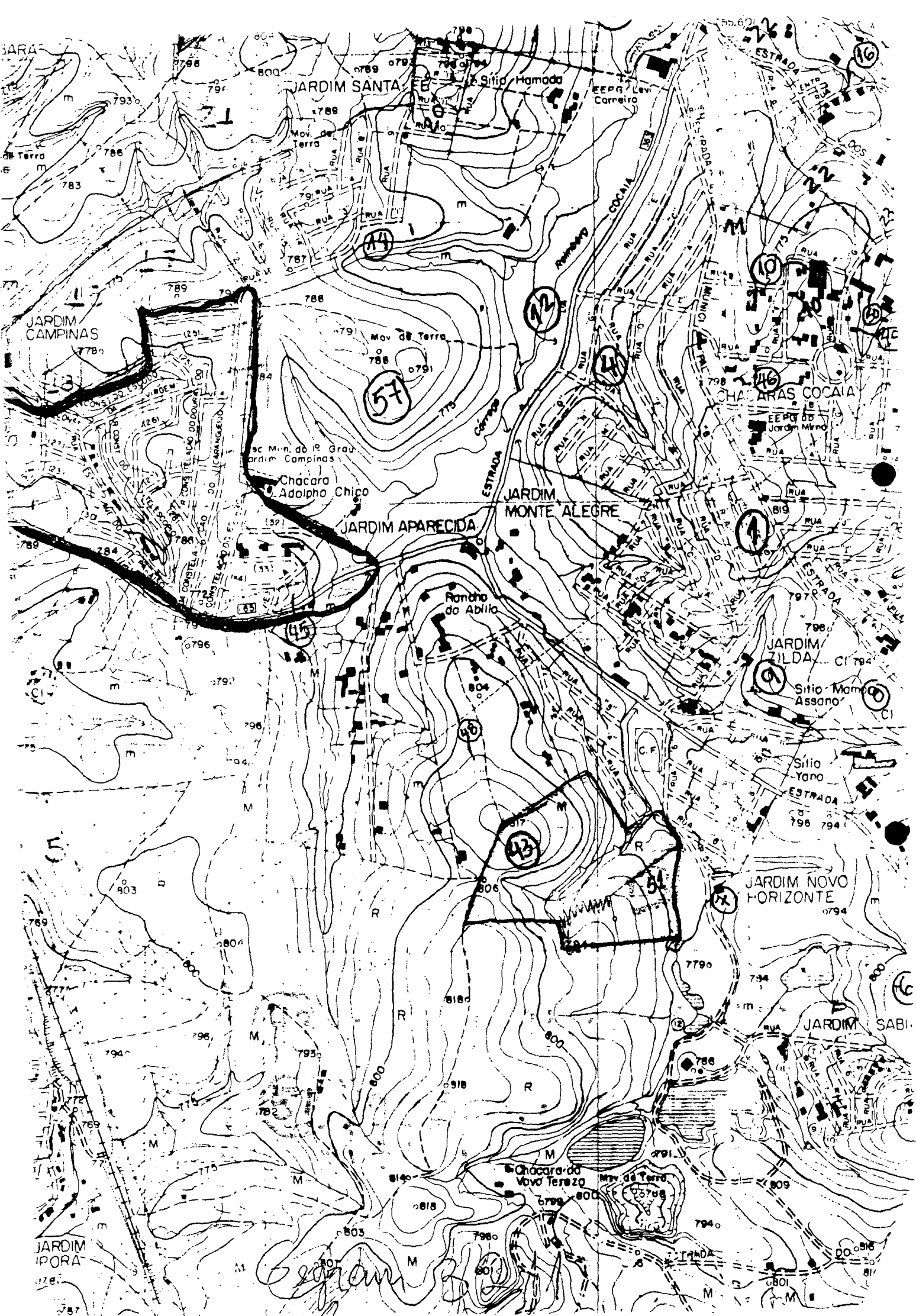
1991-0.002.499-6 → G-AT CUST
Id. dos Eucaliptos

CÓPIA

1992-0.003.375-0 →
Vila Novo Horizonte

Folha nº 19	do
Processo 00204	
Carlos Roberto Silva Reg. 11130	

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

2004-0.115.303-3

23
Lucilene Mesquita Soares
Encarregado de Setor II
PARSOLO-4

Folha de Informação nº.....

Nº 2004.0.115.285-1, em 31/05/04

(a) Ismael
Assessor
Policial
RESOLUÇÃO

PARSOLO-4
Sr. Diretor

Folha nº 207 do
Processo 007048
Carlos Roberto Silva
Reg. 17130

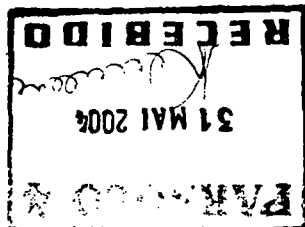
Anexamos, em fl. retro, cópia
do mapa do Geplan com a delimita-
ção do loteamento irregular "Vila
Novo Horizonte", p.a. 1992.0.003.375-0,
onde está inserida a rua em
questão.

Delimitamos, também, o lotea-
mento vizinho - Id. dos Eucaliptos,
p.a. 1991.0.002.499-6.

Até a presente data, esses
loteamentos não têm aceitação
técnica nem estão averbados
no Cartório de Registro de Imó-
veis competente.

31/05/04

JOÃO JUSTINIANO DOS SANTOS
Engenheiro I
RESOLUÇÃO
Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



Parabolo 4/2

Eng: Jorge

Com as informações de Parabolo-3, para pros-

seguimento observando que o P.A. acompanhado tem

prazo de retorno a SGM/ATL até 04/06/04 conforme

folhas 13. Mantido o acompanhamento.

31/05/04

PAULO COTOVICZ
Diretor de Divisão Técnica
PARABOLO 4

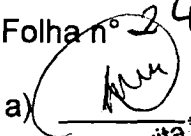


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 21/24	do
Processo 004-0.115.303-3	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

CÓPIA

Folha nº 24

a) 
Lucilene Mesquita Soares
Encarregado de Setor II
PARSOLO-4

Do Processo nº 2004-0.115.303-3

em 01/06/2004

PARSOLO-42

Sr. Chefe de Seção Técnica

Trata o presente de solicitação de denominação da Rua Rio Pacífico, via inominada no Jardim Novo Horizonte, através do P.L. 007/04.

Das informações de fls. 21/22 do processo 2004-0.115.285-1 ora anexadas, constatamos que a via em tela está inserida no loteamento "Vila Novo Horizonte" implantado irregularmente e tratado pelo processo 1992-0.003.375-0, sem qualquer conclusão técnica/registraria, razão pela qual propomos a devolução deste à S.G.M./ATL informando que não há amparo legal para o prosseguimento deste nos termos dos decretos 34.049/94 e 27.568/88.

Deixa de acompanhar o processo 2004-0.115.285-1.

S.P. 01/06/2004


JORGE CHEIBUB FILHO
Engenheiro II
PARSOLO 42

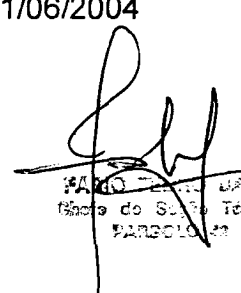
JCF/lms

PARSOLO-4

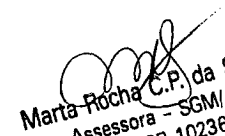
Sr. Diretor

Com as informações do Eng. Jorge que adotamos, propomos prosseguir nos termos da cota retro.

S.P. 01/06/2004


JORGE CHEIBUB FILHO
Engenheiro II
PARSOLO 42

FPB/lms


Marta Rocha C.P. da Silva
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha nº 25.

Do Processo nº 2004-0.115.303-3

em 01/06/2004

a)

Lucilene Maciel Soares
Encarregado de Selo II

PARSOLO-G/AT (SIMPROC 60.14.30.000)
Sra. Assistente Técnica

Folha nº 25	do
Processo 00764	
Carlos Roberto Silva Reg. 11130	

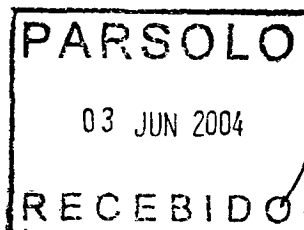
INF. Nº 151/P-4/2004

Retornamos o presente com as informações do Eng. Jorge em cota retro que adotamos.

S.P. 01/06/2004

PAULO COTOVICZ
Diretor de Divisão Técnica
PARSOLO-4

PC/lms



Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de informação no.....

Do processo 2004-0.115.303-3 em 03.06.2004 (a).....

26

PREFA
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 23 de
Processo 00704
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição e Justiça, referente ao Projeto de Lei nº 007/04, de autoria do Legislativo.

SGM/ATL
Sra. Assessoria Chefe

INF.176/PG/2004

Em resposta a solicitação de fls.13, informo que não há como prosseguir na denominação pretendida por falta de amparo legal, nos termos dos decretos nº 27.568/88 e 34049/94, uma vez que a via aqui tratada integra loteamento irregular denominado "Vila Novo Horizonte", tratado pelo Processo 1992-0.003.375-0, que, segundo informado por RESOLO às fls. 22 do processo 2004-0.115.285-1(Vide cópia da consulta e resposta às fls.20 à 23), não possui aceitação técnica, nem está averbado junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

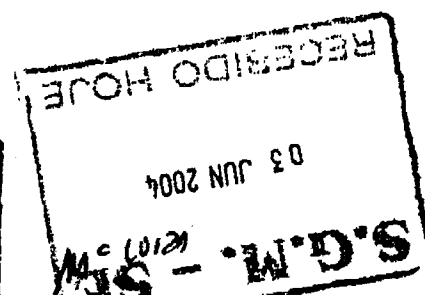
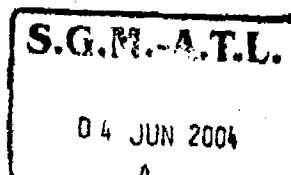
São Paulo, 03 de junho de 2004

M.L.T.

MARIA LUCIA TANABE
Diretora de Departamento Técnico
PARSOLO G

Marta Rocha C.R. da Silva
Marta Rocha C.R. da Silva
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

MFSM/tasf
MFSM/tasf



À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 05 / 02 / 05


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 23 fls.
Arquivado em 19/01/2005
O Func.º Aplicado

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 24-26 e folha de informação
sob nº 27 30.03.05

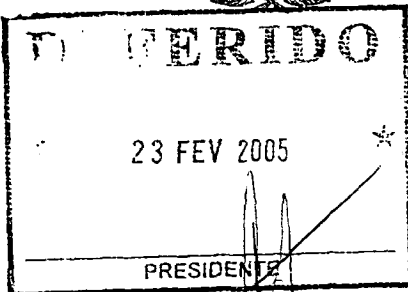
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



Folha N.º 24 do proc.
N.º 01-007 de 2004
O funcionário

JOSE ROBERTO FERREIRA
SGP-33

Câmara Municipal de São Paulo

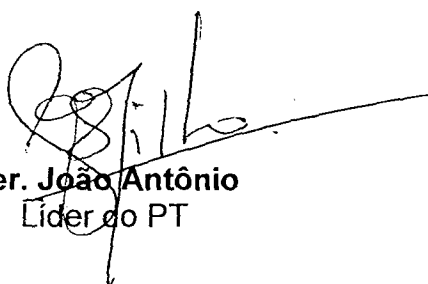


REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 0061/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT



Relação de Projetos - Arselino Tatto
ANO 2004

MATERIA	NUMERO
PL	5
	6
	7
	80
	97
	161
	187
	188
	189
	190
	191
	327
	334
	390
	404
	412
	435
	436
	437
	438
	439
	440
	441
	442
	443
	444
	445
	474
	495
	517
	560
	562
	571
	572
PDL	26
	47
	48
	94



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 26
do processo n.º 01-0007 de 2004 30, 03, 2005 (a) [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

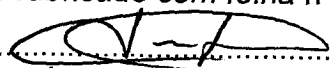
14 / 03 / 05

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 27
do processo nº 01-007 / 2004 30/03/2005 a).....


JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 -061 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 30 de março de 2005.


Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de Constituição e Justiça
<u>061.041.05</u>
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 08/04/05 às 16:30
RF 11.120

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ACESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PLENÁRIO LEGISLATIVO
EM 12/4/05 às 17 HS
POR ALB

S 15/4/05 às 14 hs ALB

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Luci Harb
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 13 / 4 / 05.
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE —, juntado —, nesta data
documento — e papel de informação
rubricado — sob folha — nº 28
Em 20 / 5 / 05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



16 - PAR
16- 0290/2005

Folha nº 28 do
Processo nº 02104
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI Nº 007/04

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que visa denominar Rua Rio Pacífico o logradouro público inominado, localizado no Jardim Novo Horizonte-Capela do Socorro.

A proposta ampara-se nos arts.13, incisos I e XXI, e 70, inciso XI, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por tratar-se de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art.46, inciso X do Regimento Interno desta Casa.

Ante ao exposto, não encontramos óbice de natureza legal ou constitucional ao prosseguimento do presente projeto, pelo que somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça em 11/5/05

17 - RELCOM
17- 1244/2005

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 20/5/05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 20/05/05 às 14 h

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
Para relatar	<i>George Barros</i>
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente	
Em: 30/05/05	
<i>[Assinatura]</i>	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue juntado nesta data documentos
e papel de formação rubrica com folha
Em 28 de agosto de 2007
Em: 26/02/07

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



16 - PAR
16- 0035/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº 28 de 29
Processo nº 07/04
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

60

PARECER Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 7/04.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, que visa denominar Rua Rio Pacífico logradouro público inominado situado no Jardim Novo Horizonte, Capela do Socorro.

Quanto ao mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes entendem ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifestam-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas 13/02/2007

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

pl0007-04 conj

17 - RELCOM
17- 0018/2007

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Processo nº 18 e 29

27 ju. 2007

Página(s) 57 30

Conforme § 1º, artigo 62 do Regimento
Interno

Conferido por: *Elaine*

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

A SGP-23. —

São Paulo, 27/10/2007

mt

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 02/10/2007

Cam: 12

AS 15:30

Sra. Creusa,

Juntar ao processo o Recurso nº 11- 18/07, da Bancada do
PSDB.

08/03/2007

Liliana
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Supervisora de Finalização do Proc. Legis.-Subst.

Sra. Supervisora,

Providenciado de acordo com a determinação de V. Sa.

08/03/2007

Creusa
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE....., juntado....., nesta data
documento..... e papel de informação
rubricado..... sob folha..... n.º 30
Em 08/03/07

Creusa
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

11 - REC
11-0018/2007

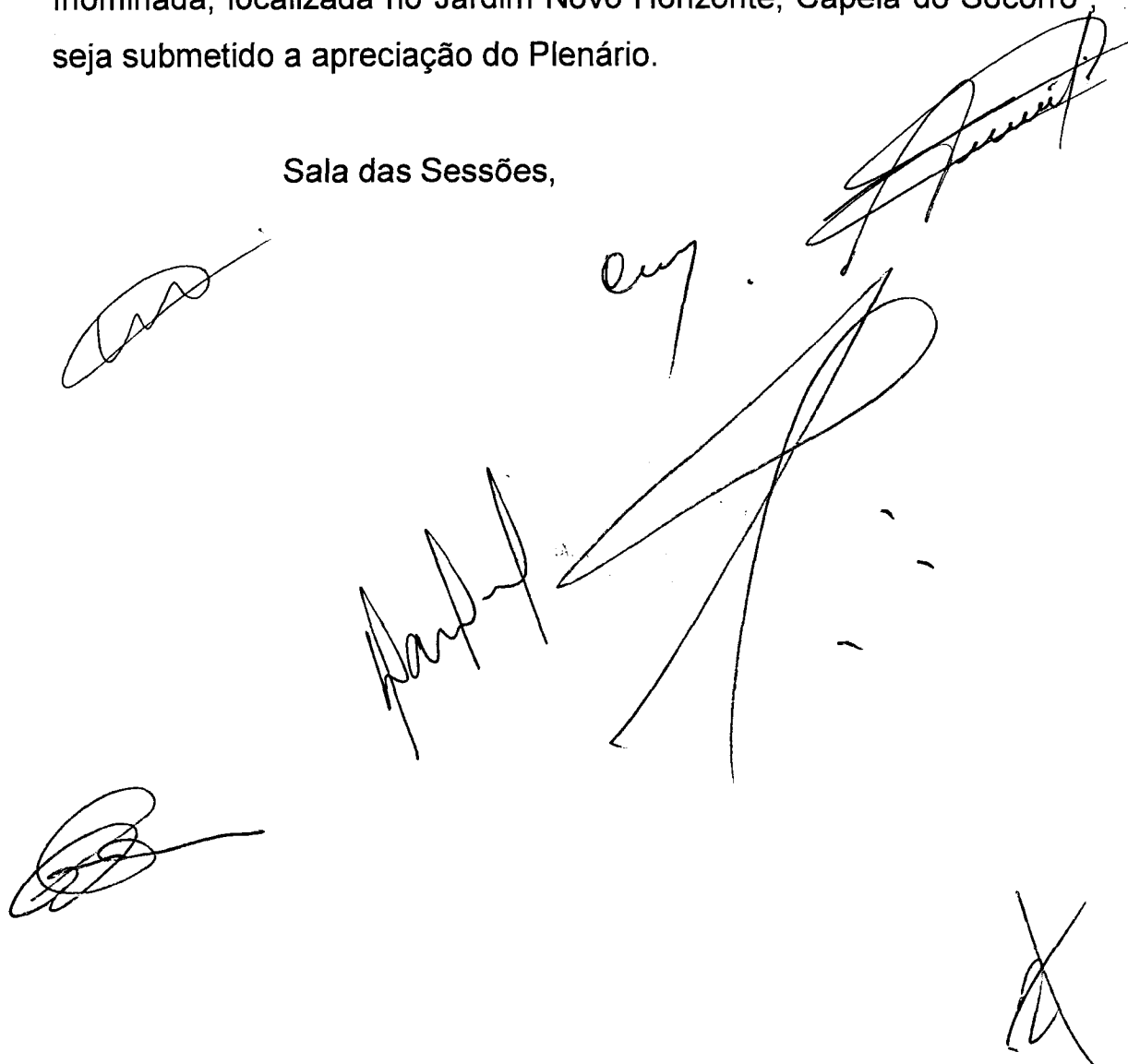
RECURSO

C.M.S.P. - S.G.P.2

-07-Mar-2007-18:21-011540

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 07/04, de autoria do Vereador Arselino Tatto , que "Denomina Rua Rio Pacífico a Rua Inominada, localizada no Jardim Novo Horizonte, Capela do Socorro", seja submetido a apreciação do Plenário.

Sala das Sessões,

The block contains several handwritten signatures and initials. At the top right, there is a large, stylized signature. Below it, to the left, is a smaller signature. Further down and to the left is another signature. At the bottom left, there is a signature that appears to be 'RS'. In the bottom right corner, there is a large 'X' mark. The initials 'aug.' are also visible in the center of the page.

A SGP - 23
Em 08 / 03 / 2008
Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 08 / 03 / 08

Bj
AS 15:40 h

À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

08/03/07

Liliana Maria Migliano Bosisio
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Supervisora de Finalização do Proc. Legis.-Subst.

Segue(n) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de incidência rubricados sob
nº 31
Em 08 / 03 / 08
Ass.: *Fra Padellaro*
Assistente Parlamentar
RF 100463



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01 - 07 de 2004

Papel para informação, rubricado como folha nº 31

05/01/2009

(a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

2013 01 08

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 3) 13/01/09.....

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

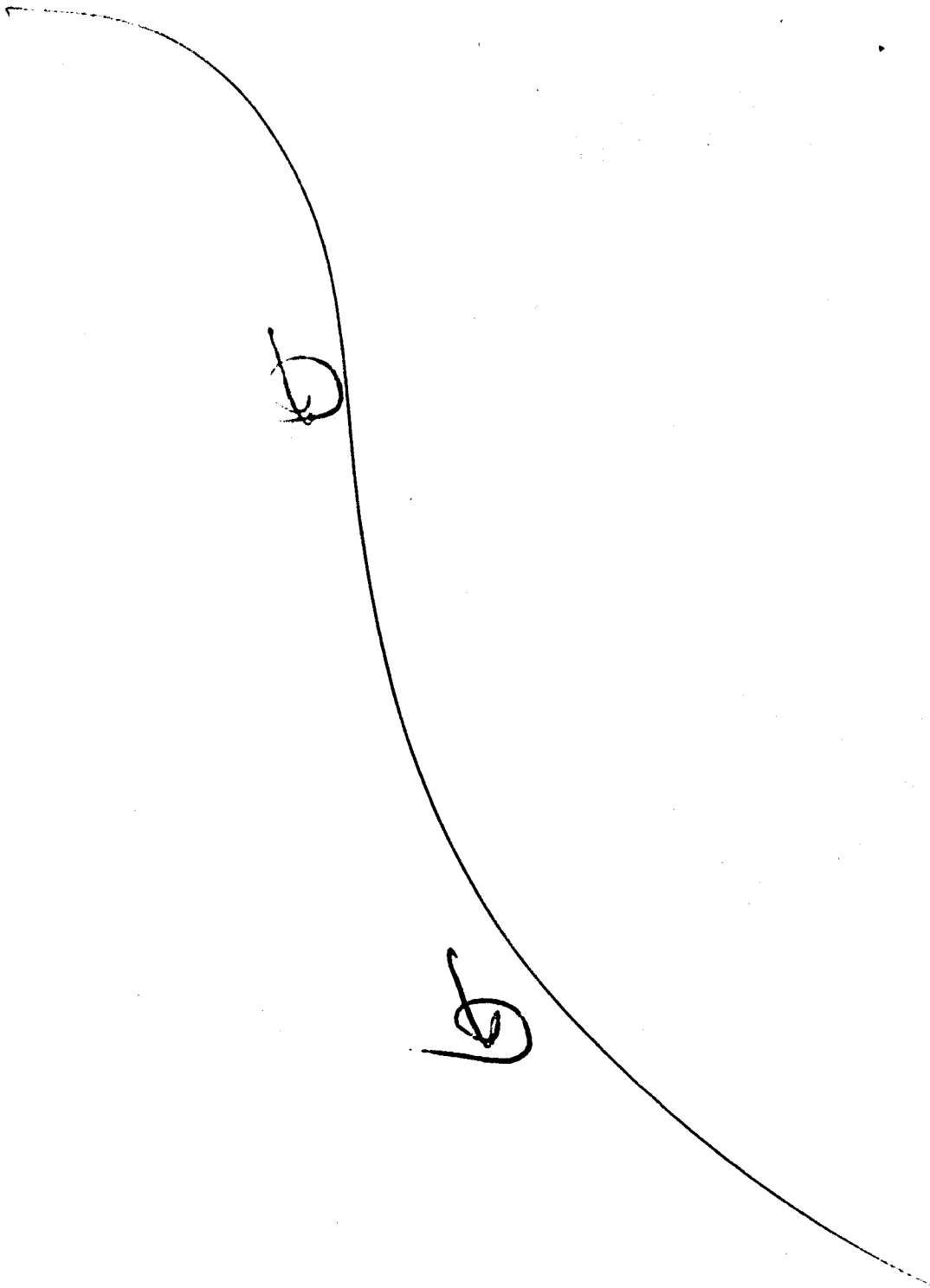
Papel para informação, rubricado como folha n° ~~31~~ 32
do processo 01-7 de 2004 13/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 30/03/2005
Arquivado novamente em 13/01/2009
Com 31 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927



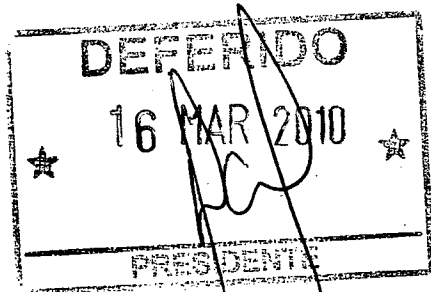
33, 34, 35

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n° 36 a 38, e folha de informação
sob n° 39
22 MAR 2010
Lutz Carlos Thomaz Cordeiro - RF. 11.860



Folha nº 32
Proc. 01-2/12004
Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

Câmara Municipal de São Paulo

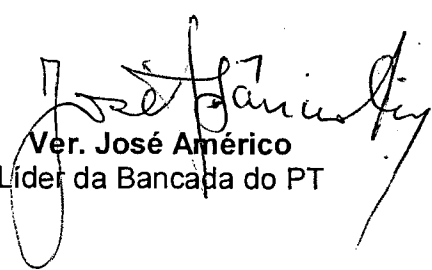


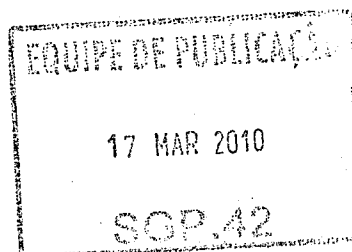
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13-00185/2010

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria do Nobre vereador **Arselino Tatto**, conforme lista anexa.

Sala das Sessões, em


Ver. José Américo
Líder da Bancada do PT



PDL	PR	PLO
19.92	02.93	07.93
36.94	10.00	02.93
11.96	26.05	01.93
	06.06	
	14.05	

571.04
05.04



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 35

do processo nº 017 de 2004, 22 MAR 2010 (a)

Luiz Carlos Thomaz Sordelro
Técnico Administrativo
RF 11060

À SGP.33 - Sra. Supervisora,

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

18/03/10

Angela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0185/2010, segue o presente expediente, para a volta à tramitação.

Atenciosamente

22, MAR, 2010

Adriana de França Silva
Consultor Técnico Legislativo – Bibliotecário
Supervisora de Arquivo Geral – SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DE PESQUISA E APOIO À ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTURAS

EM 28/04/10 às 13:30h
 POR Sousa

SABA: 12 1 ASS:

Sr(a) INUS

Efetuar Pesquisa.

SP. 28/04/2010

[Assinatura]
 Adela Duarte Alvarez
 Procuradora Legislativa Supervisora
 Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
 das Proposituras
 CMB/SP nº 118.354

Nenhuma efetuada.
28/04/10
 Ise Duarte Rodrigues
 Técnico Administrativo
 RF. 11.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sessão(m) juntado(s), neste dia, (s)
 de número(s) de 36 a 48
 S. Paulo, 17/04/10 Eu, Paulista

[Assinatura]
 PAULO HENRIQUE DA SILVA LOPES
 Técnico Administrativo
 RF. 11.203



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0007/04

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de logradouros e próprios municipais, e dá outras providências;
- PL nº 0005/04, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que denomina Rua Oceano Pacífico a rua inominada, localizada no Jd. Novo Horizonte – Capela do Socorro;
- PL nº 0006/04, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que denomina Rua Mar Pacífico a rua inominada, localizada no Jd. Novo Horizonte – Capela do Socorro, pendente de apreciação de recurso contra parecer de ilegalidade.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado (s) acompanha (m) a presente informação.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 16 de agosto de 2010.


Adela Duarte Alvarez

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Folha 35 36
Proc. Nº 07 104

Paulo Henrique da S. Lopes
RF. 11.203

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis
Pesquisa : 14454
Total de referências : 1

Folha 36 37
Proc. Nº 07 104
Paulo Henrique da S. Lopes
RF. 11.203

1/1

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa
Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))
Autor(es): Todos os Vereadores
Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))
Alterações: Lei 15.184/2010 - Acresce parágrafo ao art. 10 desta Lei. ([ver documento](#))

[\[Back \]](#)

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a

causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

- I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;
- II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;
- III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
- IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

- I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;
- II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 15.184, DE 2 DE JUNHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 738/07, do Vereador Paulo Fiorilo - PT)

Acresce parágrafo ao art. 10 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, renumera seu parágrafo único, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 14.454 passa a vigorar acrescido de parágrafo, com a seguinte redação:

"Art. 10.

§ 1º É obrigatória a implantação das placas de que trata o "caput" deste artigo, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, nos cruzamentos, entroncamentos e início e término de vias, exceto nos casos de impossibilidade técnica devidamente justificada pelo responsável do órgão competente.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de junho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DOM 05/02/2004 p.45

PROJETO DE LEI 01-0005/2004 do Vereador Arselino Tatto (PT)

"Denomina Rua Oceano Pacífico a Rua inominada, localizada no Jd. Novo Horizonte - Capela do Socorro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Denomina Rua Oceano Pacífico a rua inominada, localizada no Jd. Novo Horizonte - Capela do Socorro"

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

DOM 05/02/2004 p.45

PROJETO DE LEI 01-0006/2004 do Vereador Arselino Tatto (PT)

"Denomina Rua Mar Pacífico a Rua inominada, localizada no Jd. Novo Horizonte - Capela do Socorro".

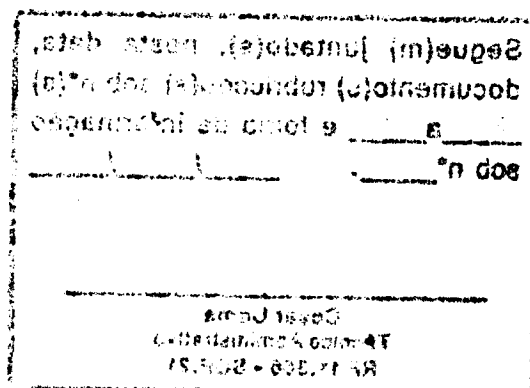
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Denomina Rua Mar Pacífico a rua inominada, localizada no Jd. Novo Horizonte - Capela do Socorro"

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."



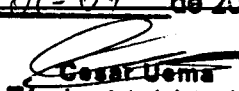
RECEBIDO SGP-21
Em 18 / 08 / 2010

Eva Rodolphi
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
445 - e folha de Informação
sob n° -. 10 / 05 / 12



Cesar Uema
Técnico Administrativo
RF 11.368 - SGP.21

Processo: 308-SE
Folha n° 49 do Processo n° 01-07 de 2004
Data: 02/05/2012
FL: 33 DE 76

Cesar Uema
Técnico Administrativo
R.F. 11.366

Passemos ao item seguinte.

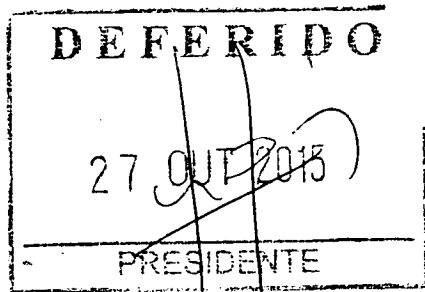
- "PL 7/2004, do Vereador ARSELINO TATTO (PT). Denomina Rua Rio Pacífico a Rua inominada, localizada no Jd. Novo Horizonte - Capela do Socorro. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 07/04. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
E PLANEJAMENTO
ESTADUAL

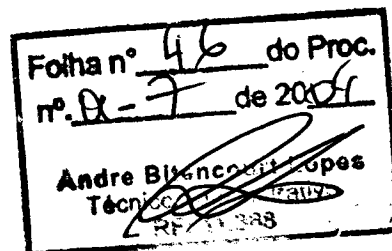
Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 48 a 48 e
folha de informação sob
nº 00000000

André Bitencourt Lopes
Técnico Administrativo
RF41.066



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Arselino Tatto



REQUERIMENTO Nº /2014

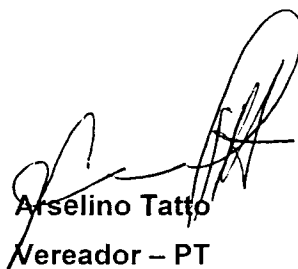
RDS
1741/2015

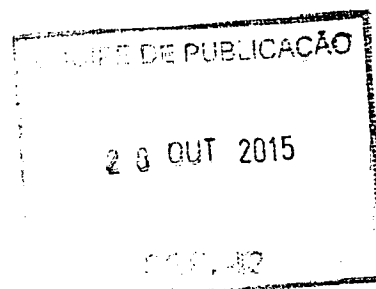
Em conformidade com a alínea "a" do artigo 274 da Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991, requiro a retirada dos seguintes projetos de lei:

PL nº 630/1996
PL nº 536/2001
PL nº 335/2003
PL nº 337/2003
PL nº 6/2004
PL nº 7/2004
PL nº 334/2004
PL nº 435/2004
PL nº 437/2004
PL nº 441/2004
PL nº 495/2004

17:10 21/10/2015 012183 - Protocolo Legislativo - SP.22

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2015.


Arselino Tatto
Vereador – PT
Líder do Governo



SRM/srm

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 - 11º andar – sala 1112 - São Paulo /SP - CEP 01319-900
fone (11) 3396-4264/339-4001/3396-4002 - endereço eletrônico: www.arselino-tatto.com.br/ e-mail:
secretaria.tatto@ig.com.br

À SGP - 21

05/11/15

Antonio Isoldi Caleari
Técnico Administrativo
RF 11.300



À SGP-33

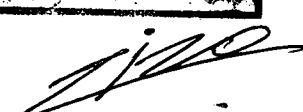
Arquivar o presente processo.

09/11/2015

89
Lízia Oshiro
Supervisora de Equipe de Apoio
ao Plenário - SGP.21
RF. 11.020

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n° e folha de informação
sob n°

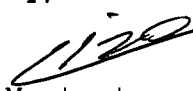
26/11/2015


CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 47
do processo 01-7 de 2004 26/11/2015


Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 22/03/2010
Arquivado novamente em 26/11/2015
Com 47 fls.
O Funcionário


Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329